



Em: 19/08/2011

LEI 446/2011

Santa Fé de Goiás, 19 de agosto de 2011.

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a aumentar o número de vagas dos Cargos/Níveis I e II para o Cargo de Assistente Social ao quadro constante da Lei Municipal nº. 369/2009 e dá outras providências”

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, **APROVOU**, e eu Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a aumentar cargos/classe de **Assistente Social** que passarão a agregar ao quadro de provimento efetivo da Prefeitura de Santa Fé de Goiás, constante da Lei municipal nº. 369/2009 conforme quadro abaixo:

CARGO - NÍVEL	JORNADA DE TRABALHO	SALÁRIO	Nº. DE VAGAS
ASSISTENTE SOCIAL I	30 HORAS	R\$ 1.500,00	01
ASSISTENTE SOCIAL II	30 HORAS	R\$ 2.500,00	01
ASSISTENTE SOCIAL III	30 HORAS	R\$ 3.500,00	01

Parágrafo Único – Fica vinculado os efeitos desta lei à Lei nº. 028/90 – Estatuto dos Servidores Públicos de Santa Fé de Goiás (GO);

Art. 2º - As despesas porventura decorrentes da execução desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário;

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, 19 DE AGOSTO DE 2011.

GILMAR BATISTA TEIXEIRA
Prefeito Municipal



Publicado
Em: 19 de Agosto de 2011
[Assinatura]

LEI 446/2011

Santa Fé de Goiás, 19 de agosto de 2011.

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a aumentar o número de vagas dos Cargos/Níveis I e II para o Cargo de Assistente Social ao quadro constante da Lei Municipal nº. 369/2009 e dá outras providências”

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, **APROVOU**, e eu Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a aumentar cargos/classe de **Assistente Social** que passarão a agregar ao quadro de provimento efetivo da Prefeitura de Santa Fé de Goiás, constante da Lei municipal nº. 369/2009 conforme quadro abaixo:

CARGO - NÍVEL	JORNADA DE TRABALHO	SALÁRIO	Nº. DE VAGAS
ASSISTENTE SOCIAL I	30 HORAS	R\$ 1.500,00	01
ASSISTENTE SOCIAL II	30 HORAS	R\$ 2.500,00	01
ASSISTENTE SOCIAL III	30 HORAS	R\$ 3.500,00	01

Parágrafo Único – Fica vinculado os efeitos desta lei à Lei nº. 028/90 – Estatuto dos Servidores Públicos de Santa Fé de Goiás (GO);

Art. 2º - As despesas porventura decorrentes da execução desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário;

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, 19 DE AGOSTO DE 2011.


GILMAR BATISTA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Serviço de Protocolo

RELAÇÃO DE REMESSA DE PAPÉIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS

A(o) Prefeitura Municipal de Santa Fé de Goiás

Em 17 de agosto de 20 11

Nº de Ordem	Número	Característica e Resumo do Papel
	436/11	Autógrafo de Lei e Pareceres
	446/11	Autógrafo de Lei e Pareceres

Remeti em 17/08/2011 Ass.: [Assinatura]

Recebi em 17/08/2011 Ass.: [Assinatura]



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás

CNPJ - 02.483.530/0001-63

Telefax - (062)3385-1225

Avênida Araguaia nº 1157 - Setor Central -

Santa Fé de Goiás - GO

AUTOGRÁFO DE LEI 446/2011

Santa Fé de Goiás, 16 de agosto de 2011.

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a aumentar o número de vagas dos Cargos/Níveis I e II para o Cargo de Assistente Social ao quadro constante da Lei Municipal nº. 369/2009 e dá outras providências”

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, **APROVOU**, e eu Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a aumentar cargos/classe de Assistente Social que passarão a agregar ao quadro de provimento efetivo da Prefeitura de Santa Fé de Goiás, constante da Lei municipal nº. 369/2009 conforme quadro abaixo:

CARGO - NÍVEL	JORNADA DE TRABALHO	SALÁRIO	Nº. DE VAGAS
ASSISTENTE SOCIAL I	30 HORAS	R\$ 1.500,00	01
ASSISTENTE SOCIAL II	30 HORAS	R\$ 2.500,00	01
ASSISTENTE SOCIAL III	30 HORAS	R\$ 3.500,00	01

Parágrafo Único - Fica vinculado os efeitos desta lei à Lei nº. 028/90 - Estatuto dos Servidores Públicos de Santa Fé de Goiás (GO);

Art. 2º - As despesas porventura decorrentes da execução desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário;

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, 16 DE AGOSTO DE 2011.


- Presidente da Câmara -



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás

CNPJ - 02.483.530/0001-63

Telefax- (062)3385-1225

Avenida Araguaia nº 1157 - Setor Central -

Santa Fé de Goiás - GO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO


PARECER

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, após analisar criteriosamente o Projeto de Lei 446/11 de Autoria do Prefeito Municipal que "Autoriza o Chefe do Poder Executivo a aumentar o número de vagas dos Cargos/Níveis I e II para o Cargo de Assistente Social ao quadro constante da Lei Municipal nº. 369/2009 e dá outras providencias", dá seu parecer Favorável ao referido Projeto de Lei.

Somos Favoráveis,

É o nosso Parecer.

Sala das Comissões, 16 de agosto de 2011.


Altamiro Domiciano da Silva
- Presidente -

Márcia Caetano Rodrigues
- 1º Relator -

APROVADO
A Secretaria para Providenciar

Em 16 / 08 / 2011


Presidente da Câmara


Anderson Gonçalves
- 2º Relator -

Apresentado ao plenário e incluindo as
"Ordem do Dia" da Sessão
De 16 / 08 / 2011
Data da Sessão 16 / 08 / 2011


Presidente da Câmara



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás

CNPJ – 02.483.530/0001-63

Telefax- (062)3385-1225

Avenida Araguaia nº 1157 – Setor Central –

Santa Fé de Goiás – GO

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ECONOMIA

PARECER

A Comissão de Finanças, Orçamento e Economia, após analisar criteriosamente o Projeto de Lei 446/11 de Autoria do Prefeito Municipal que “Autoriza o Chefe do Poder Executivo a aumentar o número de vagas dos Cargos/Níveis I e II para o Cargo de Assistente Social ao quadro constante da Lei Municipal nº. 369/2009 e dá outras providências”, dá seu parecer Favorável ao referido Projeto de Lei.

Somos Favoráveis,

É o nosso Parecer.

Sala das Comissões, 16 de agosto de 2011.

Augusto Ferreira Ramos

- Presidente -

Andomar Gonçalves

- 1º Relator -

AI ROVADO

A Secretária para Providenciar

Em 16 / 08 / 2011

Presidente da Câmara

Antônio José da Silva

- 2º Relator -

Apresentado ao plenário e incluído as

“Ordem do Dia” da Sessão

De 16 / 08 / 2011

Data da Sessão 16 / 08 / 2011

Presidente da Câmara



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás

CNPJ – 02.483.530/0001-63

Telefax- (062)3385-1225

Avenida Araguaia nº 1157 – Setor Central –

Santa Fé de Goiás – GO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER

A Comissão de Educação, Cultura e Assistência Social, após analisar criteriosamente o Projeto de Lei 446/11 de Autoria do Prefeito Municipal que “Autoriza o Chefe do Poder Executivo a aumentar o número de vagas dos Cargos/Níveis I e II para o Cargo de Assistente Social ao quadro constante da Lei Municipal nº. 369/2009 e dá outras providencias”, dá seu parecer Favorável ao referido Projeto de Lei.


Somos Favoráveis,

É o nosso Parecer.

Sala das Comissões, 16 de agosto de 2011.

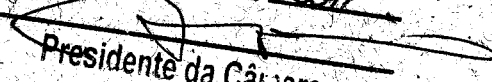
Márcia Caetano Rodrigues
- Presidente-


Augusto Ferreira Ramos
- 1º Relator-


Pedro Ribeiro de Andrade
- 2º Relator-

APROVADO
A Secretaria para Providenciar

Em 16 / 08 / 2011


Presidente da Câmara

Apresentado ao plenário e incluído as
"Ordem do Dia" da Sessão

De 16 / 08 / 2011

Data da Sessão 16 / 08 / 2011


Presidente da Câmara



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás

CNPJ - 02.483.530/0001-63

Telefax - (062)3385-1225

Avenida Araguaia nº 1157 - Setor Central -

Santa Fé de Goiás - GO

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

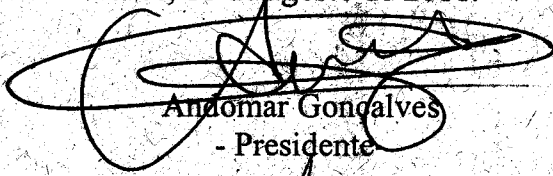
PARECER

A Comissão de Obras e Serviços Públicos, após analisar criteriosamente o Projeto de Lei 446/11 de Autoria do Prefeito Municipal que "Autoriza o Chefe do Poder Executivo a aumentar o número de vagas dos Cargos/Níveis I e II para o Cargo de Assistente Social ao quadro constante da Lei Municipal nº. 369/2009 e dá outras providencias", dá seu parecer Favorável ao referido Projeto de Lei.

Somos Favoráveis,

É o nosso Parecer.

Sala das Comissões, 16 de agosto de 2011.



Anderson Gonçalves
- Presidente


Benunes Alves Pereira
- 1º Relator

Luís de Assis Freire
- 2º Relator

APROVADO
A Secretaria para Providenciar

Em 16 / 08 / 2011


Presidente da Câmara

Apresentado ao plenário e incluído as
"Ordem do Dia" da Sessão

De 16 / 08 / 2011
Data da Sessão 16 / 08 / 2011


Presidente da Câmara